

CRONOGRAMA
XXVII CONVENÇÃO NACIONAL Ê MAIO/2019
ROTEIRO DE ATIVIDADES PARA AS ELEIÇÕES DE CONVENCIONAIS EM 01/04/2019

Data (dia) Ano 2019	Órgão e ação a desenvolver	Dispositivo Legal	
		Estatuto	Reg. Eleitoral Título I
Até o dia 14 de fevereiro de 2019 (quinta-feira)	O Presidente da Associação Estadual/ Representante da ANFIP no Estado deverá divulgar o Edital nos Estados, convocando eleição para 01/abril/2019 fixando datas, designando a Comissão Eleitoral (3 membros) e o quantitativo de vagas de convencionais a preencher por Estado.	Arts. 30, parágrafo único e 31, § 4º	Art. 6º
07 de março (quinta-feira) (25 dias antes da eleição . prorrogado para o primeiro dia útil seguinte)	Data final de recebimento pela CEE . Comissão Eleitoral Estadual da inscrição de candidatos às vagas de Convencionais.	Art. 33, § 3º, I	Art.6º, parágrafo único, II
11 de março (segunda-feira) (Até 48 horas após o encerramento do prazo de inscrição das candidaturas)	Data final para apresentar perante a Comissão Eleitoral, impugnação ao pedido de registro de candidatos às vagas de Convencional pelo não cumprimento do disposto do Estatuto.	Art. 32	Art. 30
15 de março (sexta-feira) (até 15 dias antes das eleições)	Data final para a Comissão Eleitoral Estadual enviar, por correspondência, cédula única, a todos os associados efetivos.	Art. 33, § 3º, III	Arts. 9º, IX, e art. 13
01 de abril (segunda-feira)	Data para realização das eleições de convencionais, em cédula única, em cada Unidade da Federação.	Art. 31, caput	Art. 2º, caput
	Data final para postagem do voto por correspondência.	Art. 31, § 4º, III	Art. 4º, § 1º, II
02 de abril (terça-feira) (1º dia útil após as eleições)	Último dia para a Mesa Coletora encaminhar à Comissão Eleitoral Estadual todo o material da votação.	Art. 31, § 6º, VI	Art. 20, III
08 de abril (segunda-feira)	Apresentação de impugnação ao voto de qualquer eleitor por perda desta qualidade.	Art. 31, § 8º	Art. 21 e 24, parágrafo único
08 de abril (segunda-feira) (5º dia útil após as eleições)	Início da apuração dos votos após as 17h.	Art. 33, § 1º, VI	Art. 21
Até 09 de abril (terça-feira) (6º dia útil após as eleições)	Prazo para a Comissão Eleitoral Estadual divulgar os resultados individuais das eleições.	Art. 33, § 3º, V	Arts. 33 e 34
Até 11 de abril (quinta-feira) (dois dias após a divulgação do item anterior)	Prazo final para apresentação de recurso contra decisão da Comissão Eleitoral Estadual.	Art. 31, § 11	Art. 32, § 1º
Até 16 de abril (terça-feira) (dois dias após o recebimento relativo ao item anterior)	Prazo final para Comissão Eleitoral Estadual informar o recurso e encaminhá-lo ao Conselho Executivo da ANFIP em Brasília-DF, juntamente com a Ata.	Art. 31, § 12	Art. 32, § 3º